

LEI Nº 3.478, DE 16/09/2011.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR TÉCNICO – I, CRIAÇÃO DA SEÇÃO DE APOIO REGIONAL PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ARACRUZ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quantitativo de cargos de Assessor Jurídico, padrão CC-SA-II, do anexo I, da Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a partir desta lei passa de 01 (uma) para 02 (duas) vagas.

Art. 2º O quantitativo de cargos de Assessor Técnico - I, padrão CC-SA-III, do anexo I, da Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a partir desta lei passa de 03(três) para 04 (quatro) vagas.

Art. 3º Fica criado o Artigo 51-A na Lei 3.239/2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, que passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 51-A. À Seção de Apoio Regional, compete:

I - articular-se com todos os órgãos do SAAE com vistas ao desenvolvimento das atividades de ordem administrativa e técnica, com o objetivo de dar suporte a todas as demais Seções do SAAE, observadas as atribuições desta;

II - executar serviços de manutenção de elevatórias, de redes e de ramais de água e esgoto, em articulação com as demais Seções;

III - promover vistorias e orientação quanto aos serviços de instalação hidráulica em estabelecimentos comerciais, industriais e em domicílios;

IV - promover as atividades de monitoramento e proteção de mananciais, visando o aumento na quantidade e da qualidade da água a ser captada, tratada e distribuída;

V - executar atividades de instalação e manutenção de sistemas de tratamento de esgoto, de controle de vetores e de lançamento de efluentes, em articulação com a Seção de Elevatórias, Redes e Ramais de Esgotos e com a Seção de Tratamento de Água e Esgoto;

VI - executar as atividades relativas à substituição e manutenção corretiva das redes coletoras de esgoto, à desobstrução e limpeza de poços coletores de esgoto bruto das elevatórias, à recuperação de poços de visita, à operação de bombas de sucção dos poços de esgoto bruto e outros;

VII - promover ações e implementar serviços de vigilância sanitária e epidemiológica, em articulação com Órgãos afins;

- VIII - executar serviços relacionados à limpeza, manutenção e dragagem de canais, valas e valões em conjunto com as demais Seções competentes;
- IX - distribuir, orientar e acompanhar os serviços dos Chefes de Seção Regional;
- X – prestar suporte às Seções Regionais através da execução de atividades ligadas às atribuições desta Seção;
- XI - executar serviços de pesquisa, retirada e notificação de fraude contra os serviços ofertados pelo SAAE;
- XII - desenvolver projeto de combates a fraudes;
- XIII - elaborar procedimentos e métodos para coibir as fraudes nos hidrômetros, no ramal e na rede pública;
- XIV - executar o corte no fornecimento de água;
- XV - executar cortes/interrupção da coleta de esgoto;
- XVI - zelar pelo uso e conservação dos equipamentos em geral;
- XVII - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Para o exercício do cargo de Chefe da Seção de Apoio Regional, fica criada mais uma vaga no padrão FG-SA-III, do quadro de Funções Gratificadas, constante do Anexo II da Lei nº. 3.239/2009, passando de 14 (quatorze) para 15 (quinze) o quantitativo de vagas de Chefe de Seção.

Art. 4º As disposições previstas nesta lei entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Agosto de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal